05 OUT 2022

JOÃO MONLEVADE
PREFEITURA MUNICIPAL
Administração 2021-2024

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
Recebido em: 30/09/22
Às 14 hs. 13 min.
Responsável

MENSAGEM Nº 73/2022

DE 30 DE SETEMBRO DE 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei que "***Altera as leis n° 2430/2021, que trata do Plano Plurianual para o quadriênio de 2022 a 2025 e a* Lei nº 2477/22 que trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023. "**

Após a implementação do Plano Plurianual (PPA) 2022-2025, observou-se situações diversas que culminaram na necessidade de adequações e acréscimos necessários para a execução da oferta idealizada dos programas governamentais, bem como ao desempenho dos indicadores, tanto estratégicos e programáticos, assim sendo faz-se necessária a revisão do referido instrumento de planejamento governamental, em conformidade com a legislação, na forma exposta abaixo e devidamente justificada:

Ação 2.067 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS I e II (SCFV E PAIF).

Em conformidade com o plano vigente a mudança na nomenclatura atual, por meio do acréscimo dos numerais I e II, possibilita demonstrar que a referida ação contempla o desenvolvimento de ações nas duas unidades de CRAS.

Ação 2.068 - GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO

Esta ação também passará por mudança de nomenclatura, deixando de ser Gestão do Cad Único, Bolsa Família e BPC. Tal alteração tem por embasamento a extinção do Programa Federal Bolsa Família e passará a ser Gestão do Cadastro Único, por se tratar de um meio de entrada de programas de transferência de renda de modo geral, independente do programa federal instituído para tal.

Ação 2.029- GESTÃO DAS POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA ECONOMIA POPULAR SOLIDÁRIA

Esta ação deixa de ser integrante do Programa 2301 – Desenvolvimento Econômico Social e Inovação, da Unidade Orçamentária Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e passará a ser executada na Unidade Orçamentária Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando ser a economia solidária uma política de assistência social, fundamentada na cooperação, autogestão e solidariedade visando a geração de trabalho e renda, inclusão social e a promoção do desenvolvimento justo e igualitário.

Ação 1.003 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO AOS PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO/TRANSPORTE SANITÁRIO.

No sentido de melhor organização dos serviços de transporte de pacientes do SUS esta ação passa a contemplar também as despesas relativas ao transporte de pacientes de hemodiálise e ambulâncias de transporte eletivo, despesas estas anteriormente executadas na Ação 2.102 – Manutenção da Unidade de Atenção Especializada.

AÇÃO 1.016 – INFRAESTRUTURA E EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO MUNICIPAL
AÇÃO 2.134 – APORTE FINANCEIRO AO TRANSPORTE COLETIVO
AÇÃO 2.084 – GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO SETOR DE TRÂNSITO MUNICIPAL – SETTRAN

Em cumprimento a Lei Municipal n° 2410, de 13 de setembro de 2021, a qual criou o FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO- FUMTRAN, as ações relacionadas à sinalização, engenharia de tráfego, engenharia de campo, policiamento, fiscalização e educação no trânsito passam a ser executadas pela Unidade Orçamentária do Fundo Municipal de Trânsito. Assim sendo, estas ações saem do Unidade Orçamentária Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e passam a executadas por meio do Fundo Municipal.

E por fim considerando a oportunidade da recém celebrada geminação com o município de Esch em Luxemburgo e o resgate da importância histórica de João Monlevade no desenvolvimento industrial do estado de Minas Gerais, será criada a ação 2.137-

05 OUT 2022

AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO E FOMENTO AO TURISMO LOCAL, para promoção de projetos e atividades que possam estruturar a cidade para o crescimento do turismo com foco em eventos e patrimônio, ampliando o leque de visitantes e gerando renda para o nosso município, que ainda possui índice pouco representativo na economia turística. Visa, ainda, a adesão da nossa cidade ao programa de ICMS Turístico, ação que determinará o crescimento da arrecadação de João Monlevade. Esta ação será criada na Unidade Orçamentária Fundação Municipal Casa de Cultura.

Contando com a acolhida do projeto pelos nobres Vereadores, aproveito a oportunidade para externar os meus votos de elevada estima e distinta consideração.

João Monlevade, 30 de setembro de 2022.

Laércio José Ribeiro
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Gustavo Maciel
DD. Presidente da Câmara Municipal de
JOÃO MONLEVADE – MG

05 OUT 2022

JOÃO MONLEVADE
PREFEITURA MUNICIPAL
Administração 2021-2024

PROJETO DE LEI Nº 1.307
DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
Recebido em: 30 / 09 / 22
às 14 hs. 51 min.
Responsável

"Altera a Lei Municipal n° 2430/2021, que trata do Plano Plurianual para o quadriênio de 2022 a 2025 e a Lei nº 2477/22 que trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. Esta lei promove alterações na Lei n° 2430/2021, de 27 de dezembro de 2021, que trata do Plano Plurianual para o quadriênio de 2022 a 2025, e na Lei denº 2477/22 que trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art.2° Fica alterado no Programa 0801 – Gestão das Políticas de Assistência Social, a nomenclatura da ação 2.067, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Ação 2.067 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS I e II (SCFV E PAIF).

Art. 3º Fica alterado no Programa 0801 – Gestão das Políticas de Assistência Social, a nomenclatura da ação 2.068 que passará a vigorar com a seguinte redação:

Ação 2.068 - GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO

Art. 4º - Fica alterado no Programa 1003 – Atenção Secundária à Saúde, a nomenclatura e também o objetivo específico da ação 2.108 que passará a vigorar com a seguinte redação:

Ação 1003 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO AOS PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO/TRANSPORTE SANITÁRIO.

Objetivo: Ofertar assistência aos usuários do SUS que necessitem de tratamento especializado não disponível no município / ofertar o transporte para deslocamento programado de pessoas para realizar procedimentos de caráter eletivo, regulados e agendados, sem urgência, em situações programadas, no próprio município de residência ou em outro município nas regiões de saúde de referência, conforme pactuação.

Art. 5º Transfere-se a ação 2.029- GESTÃO DAS POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA ECONOMIA POPULAR SOLIDÁRIA, integrante do Programa 2301 – Desenvolvimento Econômico Social e Inovação, da Unidade Orçamentária – Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico para a Unidade Orçamentária – Secretaria Municipal de Assistência Social:

Programa: 0801- Gestão das Políticas de Assistência Social

Ação: 2.029- GESTÃO DAS POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA ECONOMIA POPULAR SOLIDÁRIA

Art. 6º Transfere-se a ação 2.082- GESTÃO DAS ATIVIDADES E LOGISTICA DA GARAGEM MUNICIPAL, integrante do Programa 0401 – Apoio Administrativo, da Unidade Orçamentária – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos para a Unidade Orçamentária – Secretaria Municipal de Administração.

Art. 7º Ficam transferidas da unidade orçamentária integrante do Programa 1501 – Mobilidade e Infraestrutura Urbana em Foco, as ações: 1.016 – Infraestrutura e Educação no Trânsito Municipal e 2.134 – Aporte Financeiro ao Transporte Coletivo, para a unidade orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO- FUMTRAN, em consonância com a Lei Municipal n° 2410, de 13 de setembro de 2021.

Art. 8º Fica transferida da unidade orçamentária integrante do Programa 0401 – Apoio Administrativo, a ação: 2.084 – Gestão das Atividades Administrativas do Setor de Trânsito Municipal - SETTRAN, para a unidade orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO- FUMTRAN, em consonância com a Lei Municipal n° 2410, de 13 de setembro de 2021.

Art.9° Fica acrescido ao Programa 1302- Promoção e Desenvolvimento Cultural, a ação 2.137 - AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO E FOMENTO AO TURISMO LOCAL, conforme abaixo:

Programa 1302- Promoção e Desenvolvimento Cultural
Unidade Orçamentária: 03003001 - Fundação Municipal Casa de Cultura
Função: 13- Cultura
Subfunção: 695- Turismo

Ação: 2.137- AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO E FOMENTO AO TURISMO LOCAL
Produto: Fomento ao Turismo
Objetivo: Desenvolvimento estratégico do turismo através de ações de capacitação dos agentes da cadeia produtiva do setor terciário, realização de eventos que atraiam público externo, estruturação de políticas públicas que fomentem e regulamentem as atividades turísticas no município.

I- 2023 no valor de R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais)
II- 2024 no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)
III- 2025 no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 30 de setembro de 2022.

Laércio José Ribeiro
Prefeito Municipal